

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.952 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Autoriza a atualização monetária do
Imposto Predial e Territorial Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do art.
97 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172:

CONSIDERANDO recente decisão de primeira e segun-
da instâncias da Justiça deste Estado, no tocante ao aumento do Imposto
Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U:

D E C R E T A:

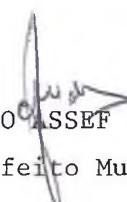
Art. 1º - O valor do Imposto sobre a Propriedade
Predial e Territorial Urbana para o exercício de 1.984, será calculado
tomando-se por base a atualização monetária do mesmo tributo lançado
no exercício de 1.983.

Art. 2º - A atualização monetária a que se refere
o artigo anterior, obedecerá aos índices oficiais de correção fornecidos
pelo Governo Federal.

Art. 3º - Em nenhum caso a atualização monetária
referida neste Decreto poderá ultrapassar ao percentual de 100% (cem
por cento).

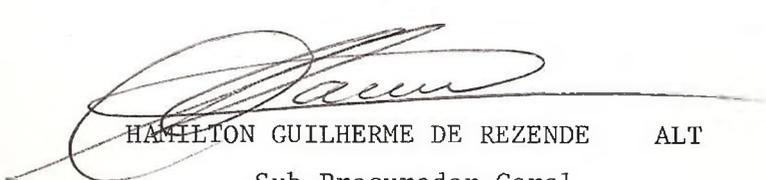
Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor
em 1º de janeiro de 1.984.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



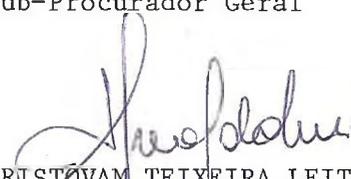
SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES

Prefeito Municipal



HAMILTON GUILHERME DE REZENDE ALT

Sub-Procurador Geral



HAROLDO CRISTÓVAM TEIXEIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento



LETÁCIO LUCENA FREITAS

Secretário Municipal da Fazenda